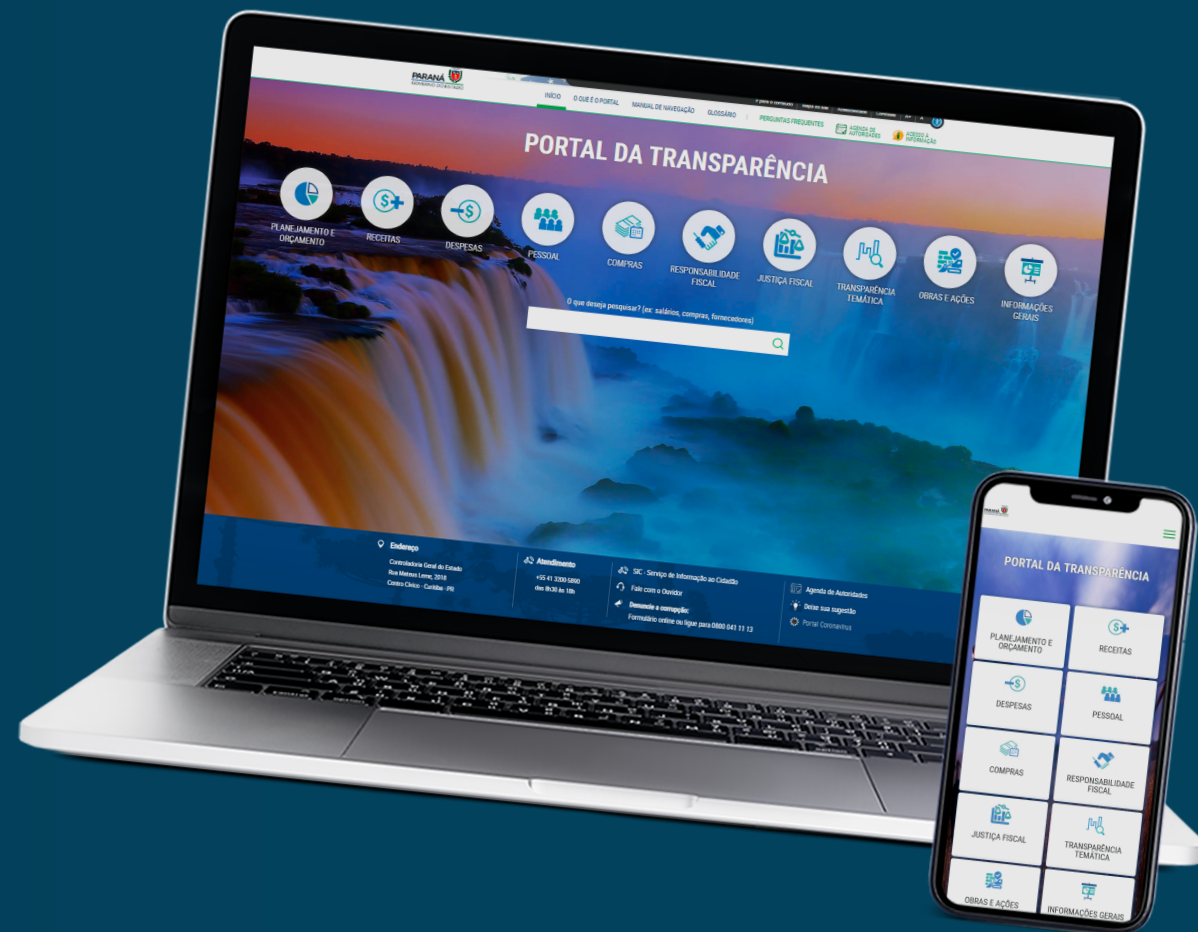
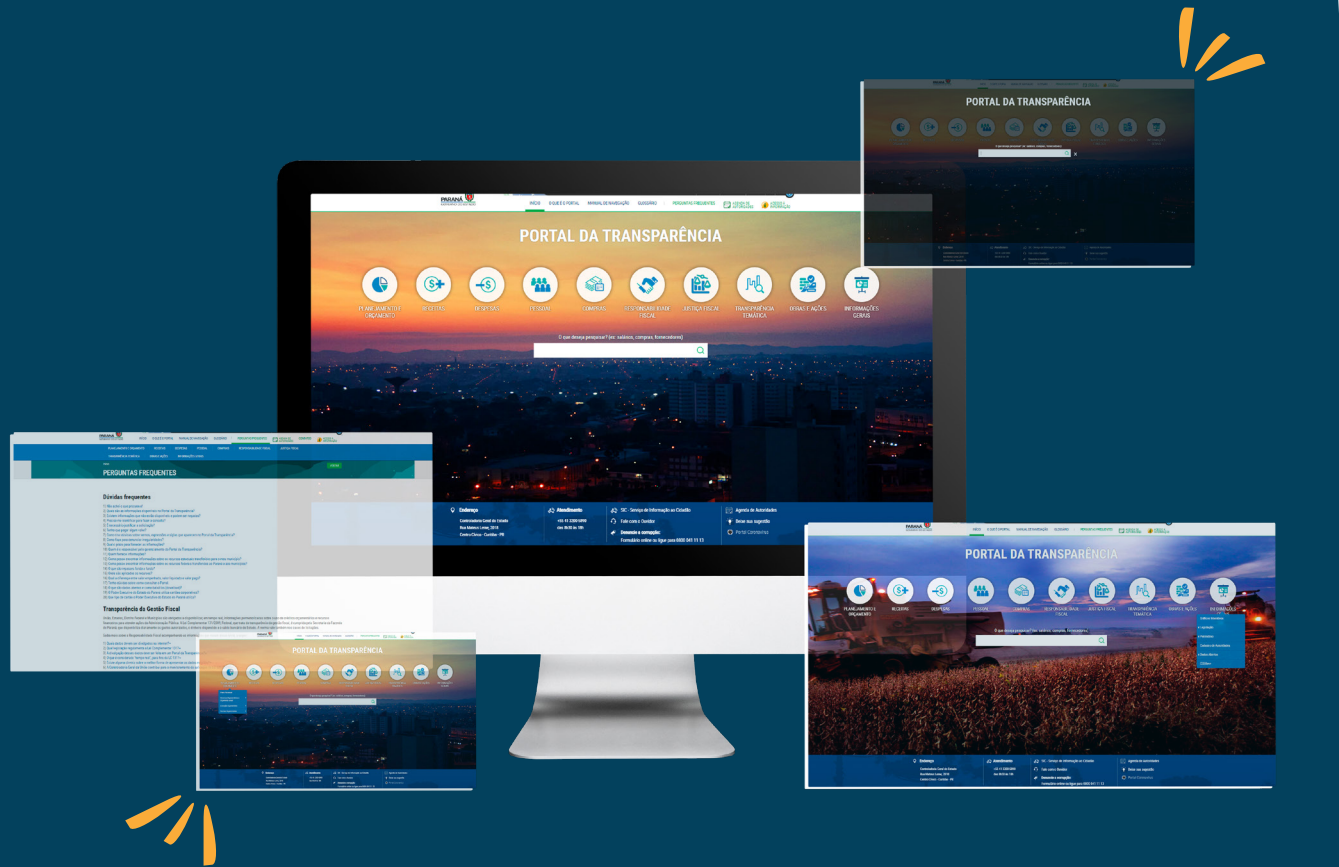


# LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

*DIREITO DO CIDADÃO  
DEVER DO ESTADO*





# INTRODUÇÃO

Conheça a **Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei 12.527/2011)**, um direito seu que está em vigor desde 2012. A LAI garante que você possa acessar dados e documentos produzidos ou guardados por qualquer órgão do Governo do Estado.

A **Controladoria-Geral do Estado (CGE), que é o órgão central do Sistema de Controle, trabalha para garantir esta transparência.** Nós buscamos que você acesse as informações de modo rápido, transparente e eficiente. Queremos incentivar sua participação na gestão pública, o que chamamos Controle Social.

A transparência é mais que um princípio democrático; é uma ferramenta poderosa para a cidadania.

Ao usá-la, **você pode:**

Monitorar projetos e como é investido o dinheiro público;  
Cobrar os responsáveis pela gestão;  
Ajudar a prevenir a corrupção.

O Portal da Transparência do Paraná recebeu quatro selos Diamante consecutivos concedidos pela Associação dos Tribunais de Contas.

**Aqui, você vai saber:**

- Como fazer seu pedido de informação;
- Quais são os prazos para receber a resposta;
- Quais informações a LAI permite manter em sigilo (as exceções).

Lembre-se: Você é parte ativa da administração pública! Use estas orientações, consulte o Portal da Transparência e participe do Governo do Paraná.

**O Controle Social é um direito seu! No Paraná, toda cidadã e cidadão tem voz!**

# TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A Transparência Pública significa que você deve conseguir ver e entender o que o governo faz e como ele gasta o dinheiro. As informações que o governo divulga precisam ter qualidade e ser apresentadas em tempo adequado.

Esses dados são todas as informações de interesse seu ou da comunidade que estão guardadas por órgãos do governo.

A administração pública só pode manter sigilo sobre informações nos casos previstos em lei. Sendo assim, o princípio é claro: a transparência é a regra e o sigilo é a exceção.

## A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA FUNCIONA DE DUAS FORMAS PRINCIPAIS:

### TRANSPARÊNCIA ATIVA

É quando o Estado divulga as informações por conta própria no Portal da Transparência. Isso acontece porque há uma lei que obriga a divulgação ou porque o órgão público entende que o dado é importante para a sociedade, agindo por meio de uma boa prática.

Você pode consultar estas informações a qualquer momento no Portal da Transparência ou nos sites oficiais (institucionais) das secretarias, departamentos e empresas públicas.

### TRANSPARÊNCIA PASSIVA

É quando você precisa de uma informação específica e a solicita ao governo. Neste caso, a informação só é fornecida mediante pedido de acesso à informação.

No poder executivo estadual, o canal oficial para fazer esse pedido é a Ouvidoria-Geral ou as ouvidorias próprias dos órgãos e entidades do Estado, que compõem o Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias (SIGO).

# LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO



Figura 1: Diretrizes da LAI (Art. 3º)

*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)*

*(Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Art. 37)*

Todo cidadão tem o direito de obter informações sobre a administração pública, sem precisar dizer o motivo. A disponibilidade de dados permite o exercício do controle social, da sociedade sobre a administração pública do país, estado ou município.

A Lei de Acesso à Informação - LAI (12.527/2011) garantiu esse direito e o Decreto Estadual nº 10.285/2014 regulamentou sua aplicação no Estado do Paraná. Assim, o Governo do Estado construiu seu Portal da Transparência com as principais informações, mas todo cidadão pode pedir informações oficiais de interesse público que não encontre no Portal.

Todos os órgãos e entidades públicas dos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário estão sujeitos à legislação. Entidades privadas sem fins lucrativos que usam verba pública têm que disponibilizar as informações sobre os recursos recebidos.

# PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Antes de fazer uma solicitação, navegue pelo Portal da Transparência.

Muitas vezes a informação já está disponível.

**Utilize o campo de busca ou os menus** existentes na página inicial.

Na área superior no Portal da Transparência você encontra o **MANUAL DE NAVEGAÇÃO** e **PERGUNTAS FREQUENTES**, com esclarecimentos sobre pesquisas.

Caso não tenha encontrado a informação necessária, você poderá solicitá-la através de um pedido de acesso à informação individualizado, por meio do **SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC**.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

INÍCIO O QUE É O PORTAL MANUAL DE NAVEGAÇÃO GLOSSÁRIO PERGUNTAS FREQUENTES AGENDA DE AUTORIDADES ACESSO À INFORMAÇÃO

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO RECEITAS DESPESAS PESSOAL COMPRAS RESPONSABILIDADE FISCAL JUSTIÇA FISCAL TRANSPARÊNCIA TEMÁTICA OBRAS E AÇÕES INFORMAÇÕES GERAIS

O que deseja pesquisar? (ex: salários, compras, fornecedores)

Endereço: Controladoria Geral do Estado, Rua Mateus Leme, 2018, Centro Cívico - Curitiba - PR

Atendimento: +55 41 3200-5890 das 8h30 às 18h

SIC - Serviço de Informação ao Cidadão: Fale com o Ouvidor, Denuncie a corrupção: Formulário online ou ligue para 0800 041 11 13

Agenda de Autoridades: Deixe sua sugestão, Portal Coronavírus

Versão 7.20 21/11/2022 11:5

# ACESSO À INFORMAÇÃO

Início VOLTAR

## ACESSO À INFORMAÇÃO

Se você não encontrou o que buscava no Portal da Transparência, preencha o formulário abaixo. Informe seus dados, endereço eletrônico (e-mail) ou endereço para correspondência e apresente o pedido de forma clara e objetiva. Antes, consulte a [cartilha de Acesso à Informação](#), que irá ajudar na sua solicitação.

Ter acesso a informações públicas é um direito seu, garantido pela lei federal 12.527/2011 e pelo decreto estadual 10.285/2014.

Se preferir, pode protocolar o pedido de forma presencial em qualquer Órgão ou Entidade do Estado nos endereços:

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

- Agentes de Ouvidoria e de Transparência
- Encarregado pelo tratamento de dados pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD
- Agentes de Controle Interno
- Agentes de Compliance

Para acompanhar seu protocolado, clique aqui [REVINDICAÇÃO](#)

A Controladoria Geral do Estado (CGE) mantém atualizadas as estatísticas dos pedidos pela Lei de Acesso à Informação sobre o Poder Executivo:

- Relatórios de atendimento - Lei de Acesso à Informação
- Relatório de atendimento - 2021
- Relatório de atendimento 2018 - 2020
- Relatório de atendimento - 2019
- Relatório de atendimento - 2018

### SOLICITAÇÃO ON-LINE

Exerça a sua cidadania e controle social participando do governo. Somente por meio da ação e colaboração de cada cidadão, o governo do Paraná poderá realizar modificações e aperfeiçoamentos na administração pública. Para isto, registre suas sugestões, críticas, denúncias, reclamações, e/ou elogios na Ouvidoria Geral do Estado.

Em caso de denúncias, solicitamos que seja fornecido o máximo de informações possíveis, para que possa ser investigado. Também deve ser registrado o nome do denunciante, telefone, endereço para correspondência e/ou endereço eletrônico (e-mail). Caso a denúncia seja anônima, ela somente será analisada se forem encaminhados dados que possibilitem a sua verificação, como nome e sobrenome do denunciado, e também quando, onde e como a situação irregular ocorreu.

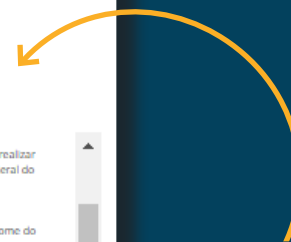
O pedido de Acesso à Informação de interesse público é um direito constitucional resguardado a todas as pessoas. Com a publicação da Lei de Acesso à Informação - LAI e, o seu Decreto regulamentador no Poder Executivo Estadual, ficou mais fácil colocar em prática esse direito. Caso não tenha localizado a informação de seu interesse no Portal da Transparência, basta solicitar a informação por meio deste canal. Para maiores esclarecimentos visite a Cartilha de Acesso à Informação.

Acrescentamos que, para os registros embasados na LAI exige-se a identificação, porém a Controladoria Geral do Estado disponibilizou a opção sigilosa em que os dados cadastrais serão resguardados, visando garantir a proteção e segurança dos dados pessoais do solicitante.

Outrossim, para um melhor atendimento, solicitamos o preenchimento de todos os campos do formulário para que, se necessário, possamos entrar em contato. Ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Coordenadoria de Ouvidoria e Coordenadoria de Transparência e Controle Social  
Controladoria Geral do Estado

[Continuar](#)



Disponibilidade

Cor

AGENDA DE AUTORIDADES

TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO



TRANSPARÊNCIA  
TEMÁTICA



OBRAS E AÇÕES



INFORMAÇÕES  
GERAIS

O que deseja pesquisar? (ex: salários, compras, fornecedores)



## DICAS IMPORTANTES PARA UM BOM PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO!

### TENHO QUE ME IDENTIFICAR?

**Sim**, para os registros embasados na Lei de Acesso à Informação é necessária a identificação de quem faz a solicitação, conforme o artigo 10 da LAI. Porém, a Controladoria-Geral do Estado do Paraná disponibilizou para você a opção sigilosa, em que os dados cadastrais são resguardados, durante tramitação do pedido.

### UM PEDIDO DE CADA VEZ

O Estado possui vários órgãos, departamentos, setores e divisões; e são os técnicos desses locais, que chamamos de Agentes de Transparência, que responderão a pergunta. Caso o pedido de informação tenha questionamento que envolva mais de um órgão, a solicitação será duplicada e cada uma delas será enviada à um local distinto, conforme o pedido. Mas fique tranquilo, você receberá os novos números e códigos de acesso em seu e-mail cadastrado.



*Se possível, evite perguntar sobre temas ou assuntos diferentes no mesmo formulário. Pedidos individuais agilizam a tramitação.*

### PARA QUEM PEDIR?

Se possível, procure mencionar qual o órgão que possui as informações que você necessita. Caso não saiba, detalhe bem sua solicitação para que o pedido seja direcionado ao local certo, evitando atrasos.

### SEJA BREVE

Não há necessidade de citar leis ou outro instrumento legal para fazer seu pedido, basta solicitar a informação desejada de maneira clara e objetiva.



*Todos os pedidos de informação são tratados da mesma forma, independentemente de quem seja o solicitante.*

### PRECISÃO É A CHAVE

Evite pedidos genéricos, solicite dados específicos que possam realmente lhe garantir a informação desejada. Se possível, limite períodos de tempo e abrangência da pesquisa.

### NÃO É NECESSÁRIO EXPLICAR O MOTIVO

O Estado deve ser transparente, a Lei de Acesso à Informação proíbe que servidores solicitem ou questionem o motivo do pedido, conforme dispõe o artigo 10, parágrafo 3º da LAI.



*O Sistema SIGO é o canal oficial para pedidos de acesso à informação ao Governo do Estado. Você deve ser atendido por meio dele e receber a resposta conforme solicitado, sem ser direcionado a outro canal como e-protocolo, envio de ofício etc.*

## COMO RECEBER A RESPOSTA

Se você fez o pedido pelo formulário on-line, a resposta será enviada pelo mesmo canal. Pode-se ainda utilizar carta, telefone ou ir pessoalmente à Ouvidoria-Geral, informando como gostaria de receber a resposta.

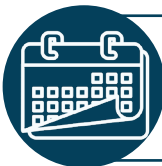
Você também pode acompanhar o pedido diretamente no [Portal da Transparência](#).

## TUDO GRÁTIS

Os pedidos são sempre gratuitos e respondidos preferencialmente em meio digital. Eventual cobrança na reprodução ou digitalização de documentos, só poderá ser feita em caso de anuência do solicitante e a entrega se dará após o recolhimento de guia. Há possibilidade de consulta in loco dos documentos físicos solicitados em dia e hora acordados entre o Agente e o solicitante.

## CONTROLE OS PRAZOS

O prazo para você receber a resposta é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, mas você será informado caso isso acontecer.



*Dê preferência ao formulário acessível pelo Portal da Transparência, o meio eletrônico agiliza a resposta.*

## SIGILO É A EXCEÇÃO

Transparência sempre é a regra, porém existem casos em que a informação é sigilosa. Essas hipóteses estão na Lei de Acesso à Informação - LAI (12.527/2011), mas também podem ser regidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (13.709/2018), Código Tributário Nacional, Código Penal etc.

## SE NÃO RECEBER A RESPOSTA, FAÇA UMA RECLAMAÇÃO!

Se o órgão público não responder ao seu pedido de acesso à informação depois de 30 dias, você pode registrar uma reclamação. Use o mesmo local em que você fez o pedido e peça que a autoridade máxima do órgão dê uma resposta. Se essa reclamação não resolver o problema, você ainda pode recorrer. O recurso deve ser enviado diretamente à Comissão Mista de Reavaliação de Informações. Esta etapa segue o que está previsto nos artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 10.285/2014.

## SE A RESPOSTA FOR NEGADA, VOCÊ PODE RECORRER!

Em caso de negativa de acesso à informação desejada ou de resposta incompleta, você pode recorrer. O recurso pode ser registrado pelos mesmos meios do pedido de informação inicial e será enviado para a autoridade máxima do órgão ou entidade avaliar. Esta autoridade poderá conceder o acesso, ou manter a negativa, sendo assim aberta a possibilidade de recorrer novamente, mas dessa vez à Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, que é a última instância de avaliação neste serviço e não fica vinculada diretamente a nenhum órgão estadual, possuindo soberania nas decisões.

## OS PRAZOS MÁXIMOS DE CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO CONFORME A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO:

**GRAU RESERVADO:** cinco anos.

**GRAU SECRETO:** quinze anos

**GRAU ULTRASSECRETO:** vinte e cinco anos

Entretanto, as informações podem conter períodos distintos de sigilo se embasados em outras legislações, devendo ser informada a justificativa e prazos no ato da negativa pelo Agente de Transparência.

## EXISTEM LIMITAÇÕES

Além das hipóteses de sigilo, a LAI ainda traz outros pontos em que não serão atendidos os pedidos de acesso à informação.

As informações prestadas pelo Estado devem ser carregadas de interesse público, seja ele individual ou coletivo.

De acordo com o art, 19 do Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, o poder público não é obrigado a responder a pedidos, quando forem:

- >> genéricos;
- >> desproporcionais ou desarrazoados; ou
- >> que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.



*Todos os pedidos são inseridos no sistema para controle de prazos e qualidade da resposta.*

Atendimento

Referente ao **COVID-19**:

**não**

Responda SIM se este atendimento tem alguma relação com o COVID-19.

Selecione o órgão para o qual deseja enviar sua reivindicação:

-- Selecione --

Natureza: Natureza:  
Reivindicaçã Reivindicação:

- Selecione --
- Selecione --
- Lei de Acesso à Informação**
- Elogio
- Sugestão
- Solicitação
- Reclamação
- Denúncia

Anexos:



# A INFORMAÇÃO

é a **FERRAMENTA** que você tem para **ACOMPANHAR** e **FISCALIZAR** as ações, programas e políticas públicas do Governo do Estado!

- » **PESQUISE**
- » **PERGUNTE**
- » **EXERÇA O CONTROLE SOCIAL**
- » **PARTICIPE DA GESTÃO**



## O QUE EU ENCONTRO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA?

Você encontrará informações sobre Receitas e Despesas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público, com descrição dos contratos e convênios. Para acessar essas escolhas, em Receita ou Despesa clique em Consulta Detalhada.

Também estão disponíveis dados do Poder Executivo sobre:

» gastos e movimentação de pessoal

» diárias e viagens

» compras, obras e serviços

» resoluções e portarias

» patrimônio móvel e imóvel

» autoridades

» convênios e parcerias

» repasses e transferências

» licitações e editais, com informação sobre seu andamento

» estrutura administrativa, com endereços e telefones

» programas, projetos, ações, metas e indicadores



## DÚVIDAS FREQUENTES

» **valor empenhado:** ao assinar um contrato de compra ou prestação de serviço, o Estado empenha, reserva, o valor determinado, que aparece nos relatórios como valor empenhado

» **valor liquidado:** quando o serviço for executado ou o bem, entregue, o valor é liquidado

» **valor pago:** quando o contratado receber o valor, este é considerado valor pago.



**PRONTO!** AGORA VOCÊ JÁ SABE COMO EXERCER O SEU DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO, FORTALECENDO O CONTROLE SOCIAL. EM CASO DE DÚVIDAS SOBRE ESSE DIREITO, VOCÊ PODE PROCURAR OS AGENTES DE TRANSPARÊNCIA DE CADA ÓRGÃO OU ENTIDADE, OU ENTÃO DIRETAMENTE À CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO.